



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
 Tribunal de Justiça

Estudos Preliminares - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/GABDTI

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição de especificação do objeto

O objeto da contratação é de uma empresa especializada na prestação de serviços de acesso a informações cadastrais de base de dados enriquecida, discriminados no Item 1.4.1, por meio de fixação de parâmetros eficientes, com vistas a proporcionar a busca e localização de pessoas e empresas de todo o país, oferecendo resultados instantâneos provindos de uma extensa base de dados, com vistas a auxiliar nos mandados de citações e intimações deste Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PJTO).

1.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Pereira, Veloso, Pappa e Jr (2016) explicam que o enriquecimento de dados é um processo para o melhoramento de dados brutos e tem como principal objetivo tornar o dado um ativo valioso de negócio para as organizações, a fim de que tais dados possam apoiar na tomada de decisões. Para Amorim (2006) o enriquecimento de dados é uma prática da Administração de Dados que gera mais informação e conhecimento no intuito de melhorar a qualidade do dado. De acordo com Carreira (2012) o enriquecimento de dados é uma pré-etape em relação à limpeza dos dados de uma base. Sob a óptica do Gartner (2018) a qualidade dos dados visa garantir que os dados sejam adequados para uso e as dimensões diferem de cada propósito ou instância alvo em questão. As iniciativas em busca da qualidade dos dados podem vir a ser realizadas tanto por “Sistemas Tradicionais de Qualidade de Dados”, quanto por “Qualidade de Dados para IA (Inteligência Artificial) e AM (Aprendizagem de Máquina)”, conforme diferenças exemplificadas na tabela 1:

Tabela 1 - Comparação entre os Sistemas Tradicionais de Qualidade de Dados e Qualidade de Dados para IA e AM. (Adaptado de Gartner 2018).

Sistemas Tradicionais de Qualidade de Dados	Qualidade de Dados para IA (Inteligência Artificial) e AM (Aprendizagem de Máquina)
<ul style="list-style-type: none"> O sistema garante que os dados são adequados para o propósito e utilizados para a atuação de funções comuns como limpeza, normalização ou filtro de erros ou duplicados; O sistema performa funções adicionais como resolução de entidades ou enriquecimento de dados; Sistemas de qualidade de dados devem ser formais e de complexa implantação. 	<ul style="list-style-type: none"> Limpeza, normalização e funções de enriquecimento são efetuadas por cientistas de dados como parte de dados pré-processados ou combinados; Qualidade de dados (pré-processados) são feitos discretamente por cientistas de dados e não deve existir um processo formal; Recursos como engenharia e modelo de treinamento são práticas específicas na AM e requerem dados limpos; As implantações de IA requerem conjuntos de dados limpos para funcionar com precisão.

“O Gartner prevê que, em 2020, 85% dos CIOs estarão utilizando programas de IA por meio de uma combinação de esforços de compra, construção e terceirização.” (GARTNER, 2018). Previsão esta que se tornou um fato, dado que atualmente grande parte das corporações utilizam-se de sistemas com IA para apoio nas decisões estratégicas.

O Gartner (2018) traz três funções comuns de implementação da qualidade de dados nas organizações.

i) Processos manuais: A qualidade dos dados é implementada manualmente por humanos ou via scripts.

ii) Plataformas de integração de dados: Os processos de qualidade de dados são implementados em ferramentas de integração de dados, por exemplo plataformas de extração, transformação e de carregamento.

iii) Ferramenta dedicada à qualidade de dados: Grandes organizações devem empregar ferramentas de qualidade de dados. Tais ferramentas funcionam como mecanismos autônomos ou integrados para executar tarefas de qualidade de dados em todo o conjunto de dados a serem movidos.

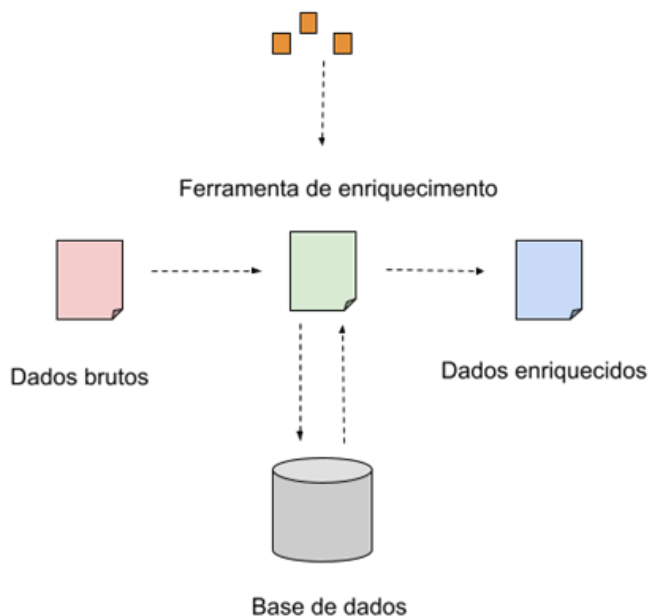
Para o Gartner (2018), a resolução de entidade e enriquecimento de dados são funções comuns de qualidade de dados, onde domínios como “dados pessoais” são normalizados e combinados com dados de terceiros. Este enriquecimento adicional dos dados pode ocorrer adicionando dados demográficos com base na entidade conhecida, como renda média por área regional (um código postal, por exemplo).

Com o uso das funções de enriquecimento de dados é possível manter bases de dados completas, atualizadas e íntegras para as situações de negócio, como exemplo, as bases de dados que contêm cadastros para serem utilizados nos serviços de proteção ao crédito, cobrança e obtenção de dados de clientes atualizados. Dados atualizados trazem além da vantagem competitiva uma melhor prestação dos serviços das empresas que utilizam a informação completa e atualizada.

A entrega dos serviços de enriquecimento de base de dados pelas empresas se dá via sistema web, com acesso via browser em ambiente intranet/Internet e webservice para a integração com outros sistemas. Os clientes interessados em enriquecer seus dados repassam os dados para a empresa que deverá realizar o complemento e a atualização do referido conjunto, os quais são disponibilizados novamente ao demandante para uso. Tem-se também apenas o serviço de consulta a dados que são continuamente enriquecidos, onde o cliente não repassa dados a empresa e apenas os consome via sistema/webservice.

A figura 1 exemplifica por meio de um diagrama geral, o processo de enriquecimento de dados, na qual os dados brutos são enriquecidos através de ferramentas específicas com o apoio de outras bases de dados.

Figura 01 – Diagrama geral do processo de enriquecimento de dados. (Adaptado de <https://www.oktopost.com/blog/complete-guide-data-enrichment/> 2019)



As soluções de mercado para acesso a base de dados de informações cadastrais enriquecidas são oferecidas por diversas empresas especializadas, entretanto para a demanda de apoio na execução dos mandados de citação e intimação do PJTO, será necessário o uso de diversos filtros para consultas customizadas. Bem como acesso ao maior, mais atualizado e seguro banco de dados brasileiro de informações de pessoas físicas e jurídicas. Logo, para este cenário, tem-se o serviço CONFIRME ONLINE, da empresa Credilink.

1.1.2. Contratações similares realizadas por outros órgãos

Foram realizadas pesquisas acerca de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de identificação de soluções semelhantes à desejada pelo Contratante, conforme a lista a seguir:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO - SR/PF/MA (PROJETO BÁSICO SEI N.º 08312.000006/2021-16), SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE - SR/PF/AC (PROJETO BÁSICO SEI N.º 08220.001614/2021-69), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - MPETO (TERMO DE REFERÊNCIA SEI N.º 19.30.1150.0000523/2020-04, evento 0029325), SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS (EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2021 - UASG 200350 - SR/PF/MG - N.º Processo: 08355.000101/2021-13).

O **ANEXO B** possui mais informações acerca dessas contratações.

1.2. Identificação de diferentes Soluções de TIC

Tabela 02 - Identificação das diferentes Soluções.

Requisito	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		Está implantada em outros órgãos da Administração Pública, conforme seção 1.1.2.
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?		X	A demanda não pode ser atendida mediante solução de software disponível no Portal de

			Software Público Brasileiro.
A Solução é um <i>software</i> livre ou <i>software</i> público?		X	Solução de TIC sem alternativa de software livre ou Público que possam atender a demanda integralmente.
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI)?		X	De acordo com o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 58, de 2009 , o MNI objetiva a integração de sistemas eletrônicos que utilizam a tecnologia de <i>Web Service</i> , não sendo este o caso.
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)		X	Não se trata de infraestrutura de chaves públicas.
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário - Moreq-Jus?		X	O Moreq-Jus visa criar um padrão uniforme de elaboração de sistemas processuais e de gestão documental capaz de atender às necessidades e de se adaptar às particularidades dos diferentes órgãos da Justiça brasileira, não sendo este o caso.
Possui um orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários da DTINF?		X	O orçamento estimado será elaborado pela Central de Compras, conforme Seção 1.3.

1.3. Análise dos custos totais

No que tange a análise das contratações semelhantes, a Tabela 03 descreve o valor total pesquisado dos custos de alguns dos órgãos da Administração Pública e que constam no ANEXO B. Cabe mencionar que a análise dos custos totais visa mostrar o valor total dos custos envolvidos em contratações semelhantes, uma vez que para o objeto pautado neste estudo técnico e de interesse deste Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PJTO) os requisitos institucionais diferem para cada órgão e definem um objeto com especificações diferentes das necessidades deste tribunal. Foi possível perceber a variação nos valores para o objeto de contrato dadas as particularidades de cada instituição no que tange o volume de demandas de consultas no serviço “Confirme Online”, da Plataforma Credilink. Portanto, em face às diferentes especificidades envolvidas, para a análise dos custos totais, o artefato de base é o Mapa de Preços, confeccionado pela Central de Compras.

Tabela 03 - Custos totais dos contratos similares.

Sigla Órgão	Custo total
MPETO	R\$ 15.000,00
SR/PF/MA	R\$ 4.500,00
SR/PF/AC	R\$ 4.100,00
Total dos Contratos:	R\$ 23.600,00
Média Aritmética:	R\$ 7.866,66

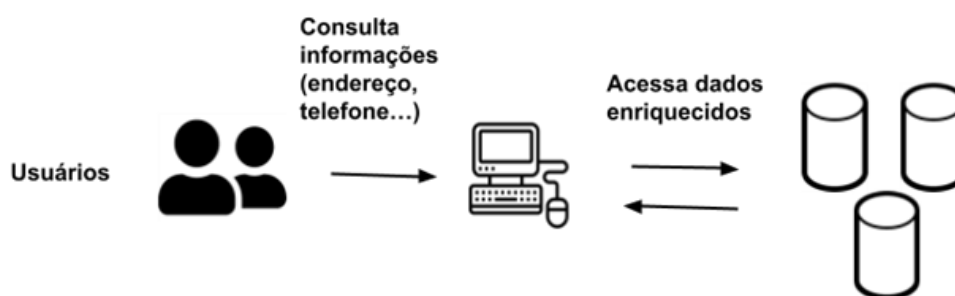
1.4. Escolhas e Justificativa da Solução de TIC

1.4.1. Descrição da Solução

Tabela 04 - Itens que englobam a solução.

Item	Descrição	Qtde
1	Serviço de acesso a informações cadastrais de base de dados enriquecida - Plataforma Credilink: Confirme-Online	1

O objeto consiste na contratação de serviço de acesso a informações cadastrais de base de dados enriquecidas, na qual os usuários acessarão determinado sistema computacional para requerer informações como telefone e endereço que serão retornadas por consultas a bases de dados enriquecidas, ou seja, a bases cujo os dados estão completos e atualizados. O serviço proporcionará a busca e localização de pessoas e empresas de todo o país, oferecendo resultados instantâneos provindos de uma extensa base de dados. Ademais, será possível fazer consultas customizadas, tanto para pessoas físicas como jurídicas, e confirmar suas respectivas situações, incluindo óbito em todo território nacional. A figura 02 representa o funcionamento geral diagramático do serviço requerido e apontado neste Estudo Preliminar.

Figura 07 - Diagrama geral do serviço de acesso a informações cadastrais de base de dados enriquecidas.

1.4.2. Motivação e Justificativa da solução escolhida

O Poder Judiciário possui parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com um elevado número de usuários de informática entre clientes internos e externos. São cerca de 2.800 (dois mil e oitocentos) usuários internos (servidores, estagiários, magistrados, por exemplo) e mais de 39.000 (trinta e nove mil) advogados, defensores públicos, promotores de justiça e procuradores registrados na base de dados do Sistema e-Proc e 39 comarcas, sendo: 15 comarcas de 3ª entrância, 15 comarcas de 2ª entrância e 09 comarcas de 1ª entrância.

É sabido que em razão da pandemia provocada pela Covid-19, houve significativo aumento dos números de mandados de citações e intimações nas comarcas do Estado do Tocantins a serem cumpridos pelos oficiais de justiça, surgindo também a dificuldade de deslocamento dos meirinhos, a exemplo da comarca de Paraíso do Tocantins, consoante Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sob evento, 3840128. Houve ainda significativa redução das atividades externas dos servidores em razão das determinações advindas das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e Portarias Conjuntas baixadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, autorizaram as citações e intimações por meio eletrônico, incluindo telefone, e-mail, WhatsApp, por exemplo. Com essa nova possibilidade de comunicação, surgiu uma dificuldade muito grande de entrar em contato telefônico com as partes dos processos. Tal dificuldade se dá porque muitas vezes os telefones que constam em tais processos estão desatualizados, com efeito, os oficiais de justiça e os servidores dos cartórios têm dificuldades de contatar as referidas partes e testemunhas. Daí, a necessidade de contratar o serviço da Plataforma Credilink para obter informações, endereços e contatos telefônicos atualizados, a fim de dar a celeridade no andamento dos processos judiciais.

Tem-se como meta, no PJTO, atingir a 100% de contatos telefônicos atualizados das partes dos processos, com a finalidade de dar maior cumprimento e vazões aos mesmos, citando e intimando as referidas partes. Com esse cumprimento os processos tramitarão com mais celeridade e, conseqüentemente, atingirão as metas do CNJ, principalmente a Meta 1, que é julgar mais processos do que aqueles que entram.

Trata-se de serviço on-line que provê informações atualizadas e de qualidade referente às pessoas físicas e jurídicas, possibilitando a busca e localização destas em todo o país, oferecendo resultados instantâneos provindos de uma extensa base de dados. Ademais, há filtros de busca que podem ser ajustados de acordo com o interesse do Poder Judiciário, otimizando as consultas conforme a necessidade das comarcas. Tais consultas podem ser de pessoas físicas e jurídicas. Isso irá gerar economia e propiciar eficiência e eficácia às atividades deste Judiciário.

O "Confirme Online" da Credilink já é utilizado por outros órgãos da Administração Pública, sendo conceitualmente aprovado, não havendo similar no mercado que permita o mesmo número de informações com as mesmas facilidades de acesso e confiabilidade. Isso deve-se ao fato dos filtros de busca poderem ser ajustados de acordo com o interesse deste Judiciário, otimizando as buscas conforme a necessidade. Além disso, dispõe do maior banco de dados disponível no país com acesso às múltiplas informações. Enfim, trata-se do único serviço que reúne características de completude e modernidade no mercado, com consultas pontuais e customizadas para localização em todo o território nacional, com uma interface amigável e intuitiva. Portanto, justifica-se, assim, a escolha da solução.

1.4.3. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

O alinhamento inicia-se em atender um dos objetivos estratégicos definidos na Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, qual seja: Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário. Além disso, a tecnologia que se pretende contratar permitirá que o cumprimento dos atos processuais seja realizado de forma célere e eficaz de modo que as metas do Conselho Nacional de Justiça sejam alcançadas.

Consoante a Resolução PJTO nº 47 de 2020, que institui o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o período 2021 a 2026, a contratação está alinhada:

Quanto à perspectiva dos processos internos:

MACRODESAFIO: "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL".

Tem por finalidade materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Visa também soluções para um dos principais gargalos do Poder Judiciário, qual seja a execução fiscal. Busca elevar a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais.

Quanto à perspectiva de aprendizagem e crescimento (recursos):

MACRODESAFIO: "FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E PROTEÇÃO DE DADOS".

Programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.

Vínculo com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), (disposto pela RESOLUÇÃO TJTO Nº 10, de 19 de maio de 2016.) em "Prover Infraestrutura de TIC Adequada às atividades judiciais e Administrativas".

Alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) nos Objetivos Estratégicos de ID OE01 "Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário" e de ID OE06 "Aprimorar as aquisições e contratações".

A aquisição desta Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação está contemplada no Plano de Contratação da DTINF (2021), conforme se depreende do SEI nº 21.0.000003355-0, acostado no evento 3923822, descrita como "Plataforma Credilink", item 69 e formalizado pelo Documento de Oficialização da Demanda (DOD), acostado no evento 3840128.

1.4.4. Objetivos / benefícios a serem alcançados

A Resolução N.º 370 de 28 de janeiro de 2021, CNJ, estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de enriquecimento de dados, necessários à adequada prestação jurisdicional, observa os referenciais estabelecidos nos art.16 e 20 da Resolução CNJ 370/2021:

Art. 16. O fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a sociedade se dará por meio de estratégias de comunicação, procedimentos objetivos e ágeis e com uso de linguagem de fácil compreensão.

Logo a contratação atende sob o prisma da Res. CNJ 370/2021 art. 16 no que tange o fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a sociedade por meio de um procedimento objetivo que é o uso de bases de dados completas e atualizadas para apoio na atividade jurisdicional.

Já no que se refere ao art. 20, tem-se:

Art. 20. Cada órgão deverá utilizar ferramentas e soluções para proporcionar atendimento personalizado aos usuários, observando a segmentação do atendimento por perfil, com o objetivo de conhecer o usuário e propor soluções mais eficazes, com foco no valor agregado, bem como promover a melhoria na experiência do usuário e na oferta de serviços.

Este objetivo estratégico também é atendido com a contratação pretendida. Visto que a solução de enriquecimento de base de dados, por meio de ferramenta/solução específica apoia na necessidade de atendimento aos usuários do sistema jurisdicional, no tocante aos mandados de citações e intimações eletrônica das partes, com a obtenção de informações, endereços e contatos telefônicos atualizados, a fim de dar celeridade no andamento dos processos judiciais das comarcas do PJE.

Dentre alguns benefícios a serem alcançados com a contratação pretendida é possível ainda citar:

- Acesso a dados enriquecidos (atualizados e completos como: endereços, telefones e informações de óbito nacional);
- Maior vazão no cumprimento dos processos;
- Atingimento das metas propostas pelo CNJ (Meta 1);
- Otimização do uso de recursos humanos, materiais e financeiros;
- Maior agilidade na execução dos mandados represados;
- Maior agilidade nos mandados de citações;
- Maior agilidade nas diligências de intimação.

1.4.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade

Para fins estimativos, a contratada poderá considerar para valores de referências iniciais:

- Volume Anual: 200.000 Consultas/Consultas por 12 meses.
- Quantidade de Usuários: até 150 usuários

A contratada deverá atentar para que o dimensionamento final da quantidade de acessos e usuários necessários da contratante à plataforma Credilink seja realizado e atendido a partir de análise volumétrica a ser feita pela contratada, conforme consta no anexo C “Volumetria de Mandados Expedidos no Ano de 2020”. Para esta volumetria, foi considerado o quantitativo de mandados expedidos por comarcas do PJTO no ano de 2020.

1.4.6. Requisitos Técnicos e Descrição dos Serviços

a) Item 01 - Serviço de acesso a informações cadastrais de base de dados enriquecida - Plataforma Credilink: Confirme-Online, com no mínimo:

1. A base da contratada deve ser constituída das informações dos clientes pessoa física e pessoa jurídica especificadas abaixo:

1.1. Pessoa Física:

1.1.1. Nome;

1.1.2. Data de Nascimento;

1.1.3. Endereço;

1.1.4. Telefone;

1.1.5. CPF;

1.1.6. Renda;

1.1.7. Renda familiar;

1.1.8. Estado Civil;

1.1.9. Identificação de parentes próximos (pais, cônjuge, filhos, etc.), e-mails (ativos e válidos), marcação de sócios de empresas e indicação de óbito.

1.2. Pessoa Jurídica:

1.2.1. CNPJ;

1.2.2. Razão Social;

1.2.3. Nome de fantasia;

1.2.4. Data de abertura da empresa;

1.2.5. Endereço;

1.2.6. Telefone (fixos e móveis);

1.2.7. CNPJ;

1.2.8. CNAE;

1.2.9. Status do CNPJ na Receita Federal;

1.2.10. Capital social;

1.2.11. Vizinhos;

1.2.12. Histórico de crédito.

2. Realizar o enriquecimento contínuo da atual e futura base de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas;

3. Fornecer solução de enriquecimento de dados que permita atualizar e complementar dados de pessoas físicas ou jurídicas fornecidos pela CONTRATANTE com informações provenientes da sua base de dados;

4. Realizar o enriquecimento da base de dados de e-mail e suas respectivas validações de existência de acordo com o cadastro de dados encaminhado pela CONTRATANTE;

5. Estar disponível para consultas 24h por dia;

6. Os filtros de busca podem ser ajustados de acordo com o interesse do PJTO, otimizando as buscas conforme a necessidade investigativa;

7. A solução deve fornecer a consulta de dados cadastrais para enriquecimento de dados através de plataforma web;

8. PLATAFORMA WEB:

- 8.1. Para cada usuário deve-se prover *login* e senha individualizados;
- 8.2. A consulta de dados cadastrais deverá ser feita para cada CPF ou CNPJ individualmente;
- 8.3. Todas as funcionalidades devem ser acessíveis via *Internet* e o acesso dos usuários e administradores da plataforma deve ser em um ambiente totalmente *web*;
- 8.4. Todas as funcionalidades devem estar disponíveis para os usuários da ferramenta web no idioma Português (brasileiro);
- 8.5. A autenticação deve seguir o padrão OAuth 2.0;
- 8.6. O site deve possuir design responsivo que se adeque a tamanhos variados de telas.
9. Para fins estimativos, a contratada poderá considerar como valores de referências iniciais:
 - 9.1. Volume Anual: 200.000 Consultas/Consultas por 12 meses.
 - 9.2. Quantidade de Usuários: até 150 usuários
10. A CONTRATADA deverá atentar para que o dimensionamento final da quantidade de acessos e usuários necessários da contratante à plataforma Credilink seja realizado e atendido a partir de análise volumétrica a ser feita pela contratada, conforme consta no anexo C "Volumetria de Mandados Expedidos no Ano de 2020". Para esta volumetria, foi considerado o quantitativo de mandados expedidos por comarcas do PJTO no ano de 2020.
11. A CONTRATADA deverá mapear os objetivos estratégicos da instituição e os relacionar com as metas específicas do projeto, visando promover os levantamentos necessários à execução dos trabalhos, respeitando-se a metodologia da CONTRATANTE e a legislação vigente;
12. Manter seu quadro de pessoal devidamente treinado, com qualificações específicas para cada serviço;
13. Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do PJTO;
14. Informar à CONTRATANTE todas as irregularidades encontradas durante a execução dos serviços;
15. Indicar preposto apto a realizar interface junto ao PJTO para o bom andamento e cumprimento integral do objeto e com formação compatível com as atividades técnicas pertinentes para o atendimento do objeto, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
16. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas do Projeto Básico, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;
17. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
18. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para quaisquer efeitos;
19. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;
21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de início dos serviços, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para execução dos mesmos;
22. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;
23. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);
24. Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
25. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

1.5. Adequação do ambiente

Não serão necessárias adequações no ambiente da Contratante para que a Contratada possa prestar os serviços.

1.5.1. Infraestrutura de Data Center.

Tecnológica: os serviços deverão estar disponíveis na infraestrutura tecnológica da Contratada para acesso da Contratante.

Elétrica: não se aplica.

1.5.2. Logística de implantação

As informações serão fornecidas por meio de consultas ao portal de Internet da “CONFIRME ONLINE” – CREDILINK, mediante usuário e senha previamente cadastrados pela contratada.

O controle de usuários será realizado pela contratante, através da Diretoria Judiciária (DIJUDI), e serão fornecidos, no momento da contratação, os nomes, matrículas funcionais e CPFs dos servidores indicados de cada setor.

Os serviços serão considerados ativos, técnica e comercialmente, na data em que for assinada a prestação dos serviços pelo responsável e obtida a confirmação do recebimento dos valores acertados, conforme a proposta anexada.

1.5.3. Espaço físico e mobiliário

Não haverá a necessidade de alocação de espaço físico e mobiliário para a contratação deste objeto.

1.5.4. Treinamento

Não haverá a necessidade de treinamento específico para os profissionais da contratante. Devendo apenas ser disponibilizado manual digital e vídeos em língua portuguesa com instruções de operação das consultas aos dados requeridos.

1.5.5. Impacto ambiental

Não ocorrerá descarte de nenhum equipamento, com isso, não haverá impacto ao ambiente operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

A contratada está obrigada a garantir o cumprimento das leis vigentes e de outros compromissos voluntários assumidos que dizem respeito à relação ao meio ambiente, de maneira global e local, inclusive aquelas que dizem respeito ao meio ambiente do trabalho. Adotar de forma complementar, e em conformidade com o princípio da precaução e prevenção, às regras internas ou normas internacionais.

Sempre que possível, de acordo com as normas ambientais, à Contratada deverá:

- Promover a inovação de produtos e serviços digitais que contribuam para o desenvolvimento sustentável da sociedade e criem alternativas para a melhoria do meio ambiente;
- Formar e sensibilizar os colaboradores, transmitindo a importância de atuar de forma respeitosa ao meio ambiente;
- Colaborar com outras organizações na busca por soluções baseadas nas Tecnologias da Informação e Comunicação, que contribuam para a solução dos desafios ambientais atuais.

De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições constantes na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.5.6. Conformidade Técnica e Legal

- Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013;
- Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021;
- Resolução PJTO nº 47 de 2020;
- Resolução PJTO nº 10, de 19 de maio de 2016;
- Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008;
- Decreto Judiciário nº 291, de 2009;
- Portaria nº 15/2021/GABSEC, de 29 de abril de 2021;
- Portaria PJTO nº 255, de 2009;
- Portaria PJTO nº 97, de 2010;

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Recursos materiais e humanos

Os recursos materiais descrevem quais destes serão disponibilizados para que a Contratada realize o trabalho - objeto desta contratação. Enquanto os recursos humanos informam a qualificação dos envolvidos durante e posteriormente ao processo licitatório.

2.1.1. Recursos materiais

Não haverá a necessidade da contratante disponibilizar recursos materiais à contratada para a realização do serviço pretendido.

2.1.2. Recursos humanos

- **Profissionais da Contratada:** equipe composta por técnicos da Contratada, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto.
 - **Técnico:** funcionário da Contratada, responsável pela execução técnica-operacional;
 - **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- **Equipe de Gestão do Contrato:** equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.
 - **Gestor do Contrato:** servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do Tribunal de Justiça.
 - **Fiscal Demandante:** servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
 - **Fiscal Técnico:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
 - **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

2.2. Continuidade de fornecimento

Poderão ocorrer efeitos, em caso de interrupção contratual, como no retorno da dificuldade de localização das partes para que se efetuem os mandados de citação e intimação, o que ocasionará em uma menor vazão no cumprimento dos processos e dificuldade em atender ao exigido na Meta 1 do CNJ.

Caso a licitante CONTRATADA preste parcialmente ou não consiga prestar o serviço, poder-se-á proceder com a aplicação de sanções ou até mesmo a realização de uma nova contratação.

2.3. Atividades de transição e encerramento contratual

Aqui são definidos alguns procedimentos necessários para que o PJTO possa ser mantido plenamente operacional, de modo a minimizar os efeitos em caso de transição ou de encerramento do contrato firmado.

O contrato a ser firmado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Transição e encerramento contratual

No caso deste PJTO, o gestor do contrato deverá fazer anotações no processo (SEI) acerca de eventuais problemas ocorridos, possibilitando, assim, elaborar um relatório com a finalidade de mitigar tais ocorrências em novas contratações.

Ademais, em casos de problemas ocorridos com a solução, deve ser solicitado à CONTRATADA, relatório das ações realizadas para solução.

2.3.2. Entrega de versões finais dos produtos contratados

Não é aplicável, pois a CONTRATADA fornecerá o serviço “CONFIRME ONLINE” – CREDILINK, através de acesso ao portal com login e senha individualizado para os usuários, não cabendo ao PJTO direito de propriedade sobre os mesmos.

2.3.3. Devolução de recursos materiais

Não é aplicável, pois a CONTRATADA não terá sob sua posse nenhum recurso material pertencente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2.3.4. Revogação de perfil de acesso

Não é aplicável, pois a CONTRATADA não terá perfis de acesso cadastrados na infraestrutura computacional do PJTO.

2.3.5. Eliminação de caixas postais

Não é aplicável, pois a CONTRATADA não utilizará as caixas postais do serviço de e-mail do PJTO.

2.4. Transferência de conhecimento e Estratégia de Independência Tecnológica

2.4.1. Formas de transferência de conhecimento tecnológico

O conhecimento envolvido e passível de ser transferido é descrito no item 1.5.4.

2.4.2. Direitos de propriedade intelectual e autorais

Em conformidade com o art. 111, da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. Assim, são estabelecidas as seguintes condições:

Serão de propriedade do PJTO todos os estudos, dados, relatórios, esquemas, especificações, planilhas, desenhos, fluxos, diagramas, documentos, gravações, entre outros cabíveis, em papel ou em qualquer forma de mídia, em conformidade com legislações vigentes sobre o tema, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto

A natureza dessa solução TIC trata-se de serviço de natureza continuada para acesso a informações cadastrais de base de dados enriquecidas que apoie na execução dos mandados de citação e intimação deste PJTO.

De acordo com a classificação do Manual Técnico Orçamento (MTO) do Estado do Tocantins, referente ao exercício de 2021, aprovado pela Portaria nº 15/2021/GABSEC, de 29 de abril de 2021, o objeto desta contratação é um Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa jurídica.

3.2. Parcelamento e adjudicação do objeto

Quanto ao parcelamento do objeto, vale revelar o posicionamento do TCU, Acórdão nº 265/2009 - Plenário:

“Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: ‘É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...’ (grifos não constam no original) Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: ‘O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. **Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.**’ (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209)” (COSTA, Marcos Bemquerer. Tribunal de Contas da União. Acórdão 265/2009 - Plenário. Seção ocorrida em: 26/8/2009).

Ressalte-se que se um objeto divisível sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

No caso do item deste Estudo Preliminar, verifica-se a necessidade da contratação por preço global, haja vista atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Neste presente caso, e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é item único a fim de não desnatura-lo, isto é, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória, visando preservar a comunicação entre todos os requisitos. De igual modo, a adjudicação deverá ser realizada em item único a uma única empresa.

3.3. Modalidade, tipo de licitação e critérios de habilitação

Justifica-se, a contratação direta por inexigibilidade, dada as especificidades do objeto em questão. Apesar da regra geral acerca da exigência do procedimento licitatório, com previsão no art. 37, inciso XXI da Constituição da República, a Lei nº 8.666, de 1993, permite, como exceção, que seja contratada, diretamente pela Administração, a realização de obras, serviços, compras e alienações, nas hipóteses previstas nos artigos 17, 24 e 25 da aludida Lei.

A contratação direta pode se dar tanto por 1) dispensa de licitação quanto por 2) inexigibilidade. No primeiro caso existe a viabilidade de competição, contudo, o legislador faculta à Administração Pública valorar, mediante o juízo de oportunidade e conveniência, se deve realizar ou não a licitação. Apesar de a Administração estar liberada de licitar, deve, entretanto, observar os princípios da moralidade administrativa e da economicidade quanto ao preço contratado. No segundo caso, a licitação é inexigível em razão da inviabilidade de competição, seja em razão da unicidade de fornecedores, seja pelos objetivos sociais visados pela Administração.

O objeto desta contratação se coaduna, especificamente, com a hipótese prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Em outras palavras, significa dizer que a inexigibilidade decorre do fato de o objeto ser singular.

É sabido que outras empresas também fornecem alguns dos dados fornecidos pela Credilink, no entanto, nenhuma possui a gama de informações e atualização frequente do banco de dados. Segundo Eros Roberto Grau: “Ser singular no serviço, isso não significa que seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não o possam realizar do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa”. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas.

A singularidade se baseia no fato de o serviço de busca e localização de pessoas e empresas on-line da Credilink ser o mais completo quanto ao fornecimento de dados de retorno de pesquisa, a exemplo de: CPF, nome, endereço, telefones, indicativo de qualificação de telefones, indicativo de vinculação do aplicativo WhatsApp, parentes, vizinhos, veículos, e-mails, sexo, data de nascimento, renda presumida, óbito, participação societária, histórico de crédito, CNPJ, razão social, CNAE, endereço, sócios e histórico de crédito). Outrossim, quanto mais robusto e atualizado for o banco de dados utilizado, menos tempo será gasto na citação e intimação das pessoas, tornando mais célere o andamento dos atos processuais de modo a corroborar com a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, prevista no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição da República.

Dessa forma, a prestação de contas à sociedade alcançará maior qualidade e presteza, residindo aí a satisfação do interesse público concreto propalado pela doutrina referente ao outro aspecto de singularidade – existência de peculiaridade no interesse público que exige solução não padronizada, específica para o caso concreto. Nesse sentido, a doutrina aponta que não é o objeto ofertado que deve ser singular, mas sim o interesse público concreto. A singularidade do objeto é reflexo da especialidade do interesse público.

3.4. Classificação orçamentária

A classificação orçamentária foi informada pela DIVPODG, na Informação nº 26827/2021, acostada no evento 3850955, SEI nº 21.0.000010648-5, da seguinte maneira:

- **Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL
- **Classificação Orçamentária - PI:** 0501.02.126.1145.2249
- **Natureza de Despesa:** 33.90.40
- **Fonte de Recursos:** 0100

e/ou

- **Unidade Gestora:** 060100 - FUNJURIS
- **Classificação Orçamentária - PI:** 0601.02.126.1145.4231
- **Natureza de Despesa:** 33.90.40
- **Fonte de Recursos:** 0240

3.5. Prazo de vigência e de garantia

Os prazos de vigência do contrato e de garantia do objeto buscam a consecução da eficácia, eficiência e economicidade, sem se afastar do princípio da legalidade.

3.5.1. Vigência

- **Contrato:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- Para os serviços continuados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.2. Garantia

A Contratada deverá prestar garantia de pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

A contratada deverá garantir que a solução possua desempenho suficiente para atender ao volume de usuários demandados pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

3.6. Equipe de Apoio à Contratação

A Equipe de Equipe de Planejamento da Contratação referente a contratação da Plataforma Credilink foi instituída na Portaria N.º 2062/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER de 27 de agosto de 2021, no processo SEI 21.0.000004573-7 e acostada no evento 3794215, composta pelos servidores:

Integrante Requisitante

Nome: Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso Matrícula: 352412

E-mail: luanamorais@tjto.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Jorge Borges de Figueiredo Matrícula: 358244

E-mail: jorge.figueiredo@tjto.jus.br

Integrante Técnico Substituto

Nome: Mauro Sérgio Braz Matrícula: 360049

E-mail: mauro.braz@tjto.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Vicente Hercílio da Costa e Silva Andrade Matrícula: 362893

E-mail: vicente.andrade@tjto.jus.br

Integrante Administrativo Substituto

Nome: Rafael Giordano Gonçalves Brito Matrícula: 352918

E-mail: rafaelbrito@tjto.jus.br

3.7. Equipe de Gestão da Contratação

O gestor do contrato e seu respectivo substituto serão servidores da Diretoria Judiciária (DIJUD), indicados pelo Diretor Judiciário.

4. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados são organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades da Contratante.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

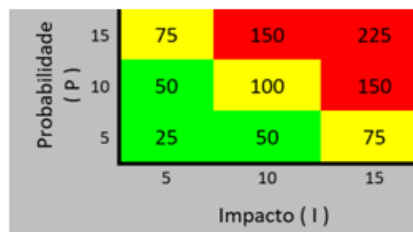
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a **Tabela 13** de referência a seguir.

Tabela 05 – Escala qualitativa de classificação.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A análise qualitativa dos riscos, consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A **Tabela 14** a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Tabela 06 – Matriz de calor.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco se enquadre na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção de medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

A Tabela 15 a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados

Tabela 07 - Riscos identificados:

Id	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível do risco (P X I)
1	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação	Processo de contratação	Baixa	Médio	50
2	Especificação ineficiente do modelo de prestação de serviço	Processo de contratação	Baixa	Médio	50
3	Atraso da contratada para início da prestação do serviço	Gestão contratual	Média	Médio	100
4	Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista	Gestão contratual	Baixa	Médio	100
5	Indisponibilidade do link de Internet	Gestão contratual	Média	Médio	100
6	Não atendimento à necessidade do negócio	Gestão contratual	Baixa	Baixo	50

A Tabela 08 abaixo demonstra os riscos do processo de contratação e gestão contratual.

Tabela 08: Riscos do processo de contratação e gestão contratual:

Risco 1	Risco	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação			
	Nível do risco	Baixo	Id	Dano x Impacto	
			1	Atraso do processo de contratação.	
			2	Perda do recurso financeiro	
Id	Ação Preventiva		Responsável		
1	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos artefatos.		Diretor de Tecnologia da Informação		
2	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo.		Equipe de planejamento		

Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.		Equipe de planejamento
Risco	<u>Especificação ineficiente do modelo de prestação de serviço</u>		
Nível do risco	Baixo	Id	Dano x Impacto
		1	Custo da prestação de serviço em desacordo com o princípio da economicidade.
		2	Serviço prestado ao PJTO com baixa qualidade.
Id	Ação Preventiva		Responsável
Risco 2	1	Pesquisar contratações similares executadas por órgãos/entidades da Administração e analisar as soluções adotadas.	Equipe de planejamento
	2	Pesquisar e analisar acerca das orientações do CNJ e do TCU sobre o modelo de execução do objeto.	Equipe de planejamento
	3	Analisar histórico do objetivo do projeto nas unidades administrativas do PJTO.	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar ajustes contratuais, dentro daquilo permitido em lei.		Requisitante demandante
2	Realizar nova contratação, após o término da vigência do contrato em questão.		Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 3	<u>Atraso da contratada para início da prestação do serviço</u>		
Nível do risco	Médio	Id	Dano x Impacto
		1	Atraso nas atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Revisar cuidadosamente o Projeto Básico em relação às especificações técnicas ou condições de fornecimento.		Equipe de planejamento
2	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso.		Equipe de planejamento
3	Indicar sanções administrativas.		Equipe de planejamento
4	Prever no Projeto Básico, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.		
Id	Ação de Contingência		Responsável

	1	Determinar a abertura de um novo processo de contratação.	Diretor de Tecnologia da Informação e Diretor Geral	
Risco 4	Risco	<u>Execução dos serviços de forma precária ou abaixo da qualidade prevista</u>		
	Nível do risco	Médio	Id	Dano x Impacto
			1	Atraso na prestação de serviços finalísticos
			2	Insatisfação dos usuários dos recursos tecnológicos
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Revisar pormenorizada das cláusulas editalícias, especialmente no que tange as Obrigações da Contratada.	Equipe de planejamento	
	2	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes do início da fase seleção de fornecedor.	Diretor de Tecnologia da Informação e Equipe de Fiscalização	
	3	Acompanhar a execução do contrato e atuação pró ativa dos fiscais.	Equipe de Fiscalização	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Aplicar as sanções previstas no Edital.	Diretor de Tecnologia da Informação e Diretor Administrativo	

Risco 5	Risco	<u>Indisponibilidade do link de Internet</u>		
	Nível do risco	Médio	Id	Dano x Impacto
			1	Atraso nas atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.
			2	Prejuízo às atividades de trabalho dos usuários do PJTO.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Avaliar a prestação do serviço de Internet.	Gestor do Contrato	
	2	Aplicar as sanções previstas em contrato pela inexecução parcial/total do serviço.	Gestor do Contrato e Diretor Geral	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Avaliar a possibilidade de aumentar o link de Internet.	Gestor do Contrato	
	Risco 6	Risco	<u>Não atendimento à necessidade do negócio</u>	
Nível do risco		Médio	Id	Dano x Impacto

		1	Abandono do serviço.
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Pesquisar novas empresas que atendam aos requisitos dos projetos.	Integrante Técnico	
2	Aplicar as sanções previstas em contrato pela inexecução parcial/total do serviço.	Gestor do Contrato e Diretor Geral	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Rescisão contratual.	Assessoria Jurídica e Gestor	
2	Migrar (mudar) a contratação.	Diretor de Tecnologia da Informação	

ANEXO A

Informações do Fornecedor

Fornecedores	
1	<p>Nome: Credilink Informações de Crédito Ltda</p> <p>Sítio: https://www.credilink.com/</p> <p>Telefone: 55 (21) 2518.1109 / 4007 1762 / 0800 602 1762</p> <p>Celular: (21) 99188-0655</p> <p>E-mail: -</p> <p>Contato: Sabrina Bez</p>

ANEXO B

As informações abaixo demonstram o resultado da pesquisa acerca de órgãos da Administração Pública que realizaram contratações similares.

Órgão ou Entidade	Ata de Registro de Preços / Contrato	Endereço eletrônico	Data de acesso
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE - SR/PF/AC	SEI 08220.001614/2021-69	https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2021/acre/cotacoes-eletronicas/dispensa-de-licitacao-09-2021.pdf	20/10/21
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO - SR/PF/MA	SEI 08312.000006/2021-16	https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2021/maranhao/dispensa-e-inexigibilidade-2/inexigibilidade-no-02_2021-credilink.zip/@@download/file/INEX%2002%20PDF.pdf	19/10/21

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	SEI 08355.000101/2021-13	http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/08/2021&jornal=530&pagina=144	21/10/21
Ministério Público do Estado do Tocantins - MPETO	SEI 19.30.1150.0000523/2020-04, evento 0029325	https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/08/2021&jornal=530&pagina=144	22/10/21

ANEXO C

Volumetria de Mandados Expedidos no Ano de 2020

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO TOCANTINS

Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos
Assessoria de Estatística

Comarca Evento	Qtde Movimentos Expedido Mandado	Qtde Movimentos Expedido Mandado de Intimação	Qtde Movimentos Expedido Mandado Notificação	Qtde Movimentos Expedido Mandado de Citação	Total
Araguaína	20.781	1.032	168	1.030	23.011
Palmas	17.461	1.240	661	2	19.364
Gurupi	9.148	864	68	3	10.083
Porto Nacional	7.381	702	494	0	8.577
Paraíso do Tocantins	4.956	1.206	47	1.016	7.225
Dianópolis	1.867	1.460	9	0	3.336
Miracema do Tocantins	1.994	713	41	2	2.750
Goiatins	1.312	1.261	6	36	2.615
Augustinópolis	1.896	607	30	1	2.534
Tocantinópolis	1.530	750	221	2	2.503
Miranorte	1.309	1.033	12	1	2.355
Colinas do Tocantins	1.614	370	18	5	2.007
Araguatins	1.348	592	5	0	1.945

Guaraí	1.214	650	11	0	1.875
Xambioá	1.007	695	5	0	1.707
Itaguatins	1.205	443	9	0	1.657
Novo Acordo	805	645	9	0	1.459
Formoso do Araguaia	1.402	35	8	0	1.445
Alvorada	1.124	179	2	18	1.323
Ananás	602	578	5	65	1.250
Almas	478	665	26	1	1.170

Comarca Evento	Qtde Movimentos Expedido Mandado	Qtde Movimentos Expedido Mandado de Intimação	Qtde Movimentos Expedido Mandado Notificação	Qtde Movimentos Expedido Mandado de Citação	Total
Arraias	701	419	29	0	1.149
Filadélfia	506	551	89	2	1.148
Natividade	662	416	27	0	1.105
Ponte Alta do Tocantins	749	339	7	0	1.095
Itacajá	500	576	4	1	1.081
Colméia	842	201	7	0	1.050
Arapoema	741	280	3	0	1.024
Peixe	418	326	124	51	919
Araguacema	238	605	5	0	848
Palmeirópolis	471	357	9	0	837
Wanderlândia	572	264	0	0	836
Araguaçu	637	115	3	0	755

Aurora do Tocantins	496	235	4	0	735
Pedro Afonso	568	153	0	0	721
Taguatinga	551	129	8	0	688
Cristalândia	168	338	2	0	508
Paraná	194	271	15	0	480
Pium	254	216	3	1	474
Figueirópolis	365	91	0	2	458
Axixa do Tocantins	17	12	3	0	32

Fonte: Sistema Qlik Sense

Elaboração: TJTO / COGES / Assessoria de Estatística

Notas:

1. Ordenou do maior para o menor a partir da coluna Total
2. Foram considerados os seguintes movimentos: Expedido Mandado; Expedido Mandado de Intimação; Expedido Mandado de Notificação e Expedido Mandado de Citação

REFERÊNCIAS

AMORIM, Thiago. **Conceitos, técnicas, ferramentas e aplicações de Mineração de Dados para gerar conhecimento a partir de bases de dados**. 2006. Disponível em: <https://www.cin.ufpe.br/~tg/2006-2/tmas.pdf>. Acesso em: 25 out. 2021.

CARREIRA, Juliano Augusto. **Enriquecimento de dados: uma pré-etaapa em relação à limpeza de dados**. 2012. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/89340/carreira_ja_me_sjrp.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 25 out. 2021

CRAIG, Thornton; BAROT, Soyeb. **Enabling Data Quality for Machine Learning and Artificial Intelligence**. 2018. Gartner. Disponível em: https://www.gartner.com/document/3887790?ref=cust_reco_sdemail&docType=RESEARCH. Acesso em: 25 out. 2021.

PEREIRA, Adriano C. M.; VELOSO, Adriano A.; PAPP, Gisele L.; MEIRA JUNIOR, Wagner. **Recommended Best Practices for Data Enrichment Scenarios**. 2016. Disponível em: <http://www.inweb.org.br/w3c/dataenrichment/>. Acesso em: 25 out. 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Borges de Figueiredo, Analista Técnico**, em 15/12/2021, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo**, em 15/12/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Hercilio da Costa e Silva Andrade, Servidor (a) Cedido (a)**, em 15/12/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4075989** e o código CRC **BD57BC32**.

